



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.571/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 643 PG: 02
Data 23/11/20 a + +

Marques
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO **ARTIGO N.º 4º** DA LEI MUNICIPAL N° 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 40.100,00** (quarenta mil e cem reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.001	3.3.90.39.99.02	Royalties	07	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.30.02.00	Royalties	42	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	Próprio	44	10.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.02	Royalties	45	10.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.92.00.00	Próprio	69	100,00
1030-12.361.3000.1.003	4.4.90.42.280.00	Royalties Educ.	104	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				40.100,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

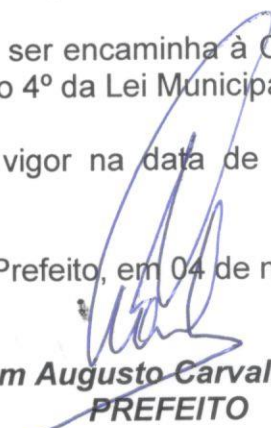
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.002	4.4.90.52.00.00	Próprio	09	3.000,00
1010-04.122.2100.2.003	3.3.90.30.00.00	Próprio	14	1.100,00
1021-04.122.2100.2.100	3.3.90.39.99.00	Próprio	29	1.800,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.06.00	Conv.	54	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.07.00	Alien.Bens	55	10.000,00
1030-12.361.3000.1.003	4.4.90.42.30.00	Fundeb Desp.	107	19.200,00
TOTAL ANULADO				40.100,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal acima referida..

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO